



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 7142/2019-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 304/2015 – GP-TRE/RN, de 23 de setembro de 2015, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços do material especificado no quadro abaixo, da empresa **RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS**, CNPJ nº 08.151.857/0001-14, com sede na Rua Leopoldo, 493, Loja - Andarai, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.541-170, e-mail: rcbarra.rio@gmail.com, tel.: (21) 2572-3900, neste ato representado por **João Victor Brandão Camargo**, CPF nº 165.020.377-20, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
			TRE/RN	
7	Impressora Multifuncional Jato de tinta -Tecnologia: jato de tinta colorida -Funções: impressora, copiadora e scanner -Velocidade: 15 ppm padrão normal e 33 ppm em padrão rascunho -Demais especificações: conforme previstas no Termo de Referência. Marca: HP	Unidade	20	1.289,00
Não houve formação de cadastro de reserva.				

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,

contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005; no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2 - A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3 - A requisição do serviço será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN.

3.4 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5 - Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ORGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, 25 de setembro de 2019.

Silvana Mello
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Diretor-Geral

Vinícius Maria de Oliveira Soares Melo

Diretor-Geral - TRE / RN

CPF H25 199 937 - 15

RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS

CNPJ Nº 08.151.857/0001-14

João Victor Brandão Camargo

CPF nº 165.020.377-20

52
n

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RC BARRA RIO COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular, **RICARDO AUGUSTO DA SILVA CAMARGO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 26.04.1955, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Jofre n. 60 Apt 603, Grajaú Rio de Janeiro-RJ, CEP -20560-180, portador da carteira de identidade n. 03318563-8 expedida pelo IFP/RJ e CPF n. 425.199.937-15, e **RODRIGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 03.12.1979, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Araújo Lima 24 Apt 203 Vila Isabel Rio de Janeiro-RJ, CEP- 20541-050, portador da carteira de identidade n.09555790-6 expedida pelo IFP/RJ e CPF n.074.671.237-52, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.33.2.0772388-2 em 10.07.2006 e ultima alteração sob o n.1939183 em 06.08.2009, inscrita no CNPJ sob o n.08.151.857/0001-14, resolvem de comum acordo, alterar o referido instrumento, conforme o novo código civil, mediante as seguintes cláusulas:

1º – Retira-se da sociedade o sócio Sr. **RODRIGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, acima qualificado, cedendo e transferindo as suas cotas societárias, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para o novo sócio o Sr. **JOÃO VICTOR BRANDÃO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22.11.1995, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Marechal Jofre n. 60 Apt 603 Grajau Rio de Janeiro-RJ, CEP-20.560-180 portador da carteira de identidade n. 23.096.747-3 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n. 165.020.377-20, o sócio cedente recebe neste ato o valor correspondente as suas cotas societárias, dando plena e geral quitação pela importância recebida.

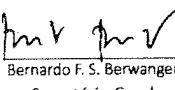
2º - Os sócios resolvem de comum acordo aumentar o capital social da empresa, de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), através de recursos próprios dos sócios.

Em face da alteração de acordo com o novo código civil, consolidamos o referido contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação.

1º – A sociedade girara sob a denominação social de **RC BARRA RIO COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA-ME**, com sua sede estabelecida na **Rua Leopoldo 493 Loja Andaraí-Rio de Janeiro-RJ CEP – 20541-170**, não possuindo filial podendo organiza-la em qualquer parte do território nacional.

2º – O objetivo social será **O Comercio de Material de Escritório, Maquinas, Suprimento para Processamento de dados e Escritório, Serviços de Fotocópia e Xerografia, Aluguel e Assistência Técnica de Maquinas para Escritório.**

X


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA ME

Nire: 33207723882

Protocolo: 0020151619093 - 21/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3F07963DB5526A5F2C9C72F83898893F8F9DEBE31A9A5039679CADA1533D3959

Arquivamento: 00002783528 - 03/07/2015

3^a - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 6000 (mil) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, através de recursos próprios dos sócios, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

RICARDO AUGUSTO DA SILVA CAMARGO
3000(Três Mil e Quinhentas)cotas ou seja..... R\$ 30.000,00
JOÃO VICTOR BRANDÃO CAMARGO
3000(Três Mil e Quinhentas)cotas ou seja..... R\$ 30.000,00
TOTAL..... R\$ 60.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor das cotas de cada sócio, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital art 1052 C.C

4^a – O prazo da sociedade, está condicionado ao objeto da empresa.

5^a- A sociedade será administrada, pelos sócios **RICARDO AUGUSTO DA SILVA CAMARGO** e **JOÃO VICTOR BRANDÃO CAMARGO**, em conjunto ou isoladamente, que só usará em negócios de real interesse social, ficando vedado o seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais, assinaturas de mero favor em título e outros que não sejam pertinentes aos fins sociais, podendo entretanto nomear procuradores.

6^a – O sócio fará uma retirada pelo exercício da administração a título de Pro-Labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

7^a – O exercício da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital social de cada um, em caso de lucro, este poderá ser usado para aumentar o capital social da empresa.

8^a – Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observando o seguinte: os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias: findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

9^a – Em caso de falecimento, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade se dissolverá ou não, e o crédito do “De Cujus”, impedido ou interditado, será pago aos legítimos herdeiros da seguinte forma 20%(vinte por cento), após os haveres apurados, e 80% (oitenta por cento), em quatro parcelas iguais e sucessivas e reajustadas mensalmente.

10^a – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Lei 10.406/2002, e outros dispositivos legais aplicáveis.

11^a – Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 paragrafo 1º do Código Civil Lei 10.406/2002.